



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**  
**PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA**

*Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN*  
*CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294*  
*CNPJ 09.428.749/0001-09*

---

Tibau do Sul/RN, 1º de março de 2024.

Aos Ilustres Membros da Mesa Diretora,

**Ref.:** Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 008, de 1º de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para enviar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 008 , de 1º de março de 2024, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos servidores efetivos e cargos de provimento de comissão.

Sendo o que cumpria solicitar, contamos com o deferimento a essa matéria pelos que fazem a nossa Câmara Municipal de Vereadores, ao tempo que nos colocamos a disposição para esclarecimento de informações adicionais que se façam necessárias.

Sem mais para o momento, apresentamos os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**Josué Gomes de Moura Junior**  
**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**  
**PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA**

*Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN*  
*CEP 59178-000 / FONE: ( 84 ) 3246-4294*  
*CNPJ 09.428.749/0001-09*

---

**PROJETO DE LEI Nº 008/2024**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA SERVIDORES EFETIVOS E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado o vencimento mínimo dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Tibau do Sul, passando ao valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), quantia equivalente ao novo salário-mínimo nacional fixado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos Jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Plenário Josué Gomes de Moura - Tibau do Sul/RN, 1º de março de 2024.

  
**JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR**  
Vereador/Presidente

